



SEPROSIC- COLÉGIO MADRE FRANCISCA LAMPEL

IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Soc. de Educação e Promoção Social Imac. Conceição CNPJ: 43.975.465/0006-85

R: São José, 33 - CEP: 89.110-082/ Centro- Gaspar, SC Fone: (47) 3332-0935

lampel@lampel.com.br www.lampel.com.br

EDUCAÇÃO INFANTIL* ENSINO FUNDAMENTAL I E II *ENSINO MÉDIO

***ATIVIDADES NO CONTRATURNO**

"EDUCAR É DOAR-SE PARA CONTRUIR"

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO PARA ANO LETIVO 2024

1 – DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

Título do Estabelecimento: Colégio Madre Francisca Lampel

Endereço: Rua São Pedro, nº 125 –Centro, na cidade de Gaspar - SC, CEP 89110-082

Inscrição CNPJ: 43.975.465/0006-85

Autorização de Funcionamento: Registro nº 1.167 SED de 12/01/1970

1.1 - Breve Histórico

O **Colégio Madre Francisca Lampel** é uma instituição privada de ensino, de caráter confessional, que atua em todas as etapas da educação básica, sendo mantida pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, associação benemerente voltada à educação e a Assistência Social.

2 – OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo do presente Edital é tornar público a abertura de processo de seleção do **Programa de Assistência Educacional** realizado pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, para fins de preenchimento de vagas no **Colégio Madre Francisca Lampel** de benefício concedido a título de **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, a serem preenchidas por estudantes selecionados segundo as regras aqui estabelecidas, sustentadas por normas dispostas na Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017. Orienta esse processo de seleção a validação do princípio da universalidade do atendimento e da continuidade do benefício, voltados exclusivamente, ao atendimento de candidatos, que estão de acordo com a renda e regras estabelecidas nesse edital.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O processo seletivo aqui previsto é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício a ser conferido aos candidatos selecionados.

3.2 - Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

3.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação às partes interessadas.

3.4 - A inscrição para o processo seletivo implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

3.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários serão validados por análise socioeconômica realizada por Assistente Social, tendo como parâmetros: informações prestadas na ficha socioeconômica preenchida pelo candidato e ou pais/responsável legal, análise da documentação e informações prestadas, considerando necessidades de complementação/ confirmação de informações, entrevistas e visita domiciliar.

3.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, os requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela Mantenedora da unidade de ensino ao Ministério da Educação.

3.7 - Havendo necessidade, será solicitada ao responsável pelo estudante, a apresentação de dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

3.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da situação socioeconômica atestada pelos pais e ou responsáveis pelo candidato ao benefício, ainda que o mesmo já tenha sido concedido, poderá ser complementada por solicitação de novas informações e ou documentos. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

3.9 - O número de vagas a serem preenchidas para o benefício da bolsa de estudo social – **Ano Letivo 2024**, informadas conforme disposto no **Anexo I** deste edital, foram definidos conforme previsão a ser confirmada durante o processo de matrículas para o ano letivo em comento, e **poderão ser alteradas em razão desse número de matrículas, que serão objeto de confirmação ao final do processo.**

3.10 - Sujeitam-se ao cumprimento das normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico do **Colégio Madre Francisca Lampel**, os candidatos e seus pais ou responsáveis que forem agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, naquilo que lhes disser respeito.

3.11 - A **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Social Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.

4 - PÚBLICO ALVO

4.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no item **2 – OBJETIVOS DO EDITAL**, atender estudantes já matriculados nesta instituição de ensino ou aqueles que queiram integrar o quadro de estudantes do Colégio Madre Francisca Lampel, respeitados os limites de vagas previamente definidos, que atenderem às condições previstas neste Edital.

4.2 – Em conformidade com a aplicação do princípio da continuidade do benefício, terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas à concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, os estudantes matriculados no **Colégio Madre Francisca Lampel** e que receberam este mesmo benefício **no Ano Letivo 2023**, desde que devidamente comprovado a **manutenção** dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício à época, a serem atestados no prazo e forma aqui prevista.

4.3 – Após o preenchimento das vagas destinadas à **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** por parte dos estudantes que receberam o mesmo benefício durante o **Ano Letivo 2023**, as vagas remanescentes, posteriormente, serão distribuídas aos candidatos selecionados conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, será dividida em dois módulos, a saber, considerará o princípio da continuidade do benefício:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício: destinada a estudantes já contemplados com o benefício **no ano letivo de 2023;**

b) Inscrição de novos candidatos ao benefício: destinada a estudantes ainda não contemplados pelo Programa de Assistência Educacional que queiram concorrer às vagas disponíveis, remanescentes após o atendimento dos estudantes contemplados com a renovação do benefício.

5.2 – A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento da Ficha Socioeconômica, acompanhada do rol de documentos (conforme anexo III) os quais deverão ser anexados.

5.3 – A Ficha Socioeconômica, deverá ser entregue devidamente **preenchida** e **assinada**, acompanhada do rol de documentos exigidos, na secretaria do **Colégio Madre Francisca Lampel**, com data a seguir:

a) **Candidatos à Renovação do benefício (regressos): exclusivamente, no período entre 08/08/2023 a 28/08/2023, das 7h30 às 17h30.**

NOVAMENTE ESTE ANO HAVERÁ DIAS PARA TIRAR DÚVIDAS E CHECKLIST DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS COM A PRESENÇA DAS ASSISTENTES SOCIAIS AQUI NO COLÉGIO NOS DIAS 14/08/2023 ATÉ 17/08/2023 DAS 17H ÀS 21H, COM AGENDAMENTO DE HORÁRIO PELO WHATSAPP (47) 99648-0054 DA SECRETARIA DO COLÉGIO.

b) **Novos Candidatos ao benefício: exclusivamente, no período entre 11/09/2023 a 29/09/2023, das 7h30 às 17h30.**

NOVAMENTE ESTE ANO HAVERÁ DIAS PARA TIRAR DÚVIDAS E CHECKLIST DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS COM A PRESENÇA DAS ASSISTENTES SOCIAIS AQUI NO COLÉGIO NOS DIAS 19/09/2023 ATÉ 22/09/2023 DAS 17H ÀS 21H, COM AGENDAMENTO DE HORÁRIO PELO WHATSAPP (47) 99648-0054 DA SECRETARIA DO COLÉGIO.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo, local e horários estipulados neste item do Edital.

5.4 – A Ficha Socioeconômica, além dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do candidato ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, dispostos na mesma ficha, deverão ser entregues numa **única etapa**, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

5.5 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo, e ficará sob a tutela do **Colégio Madre Francisca Lampel**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional Assistente Social, não cabendo sua restituição ao interessado ou a quem este indicar, em hipótese alguma.

5.6 – O preenchimento da Ficha Socioeconômica na forma reclamada e a disponibilização e toda documentação solicitada, (as que constam no anexo III) são de responsabilidade exclusiva do candidato e pais ou responsável legal ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação.

5.7 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelos pais ou responsável legal do candidato selecionado, agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, em relação às informações e ou documentos que sustentaram a análise de cumprimento de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

5.8 - O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo às exigências exposta no item 3.11 deste Edital. Os bens devem ser compatíveis com os rendimentos apresentados.

6 – PROCESSO SELETIVO

6.1 – Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

a) menor renda *per capita* familiar.

b) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato, conforme **Anexo I**;

c) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

6.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

a) Parecer Social exarado por profissional Assistente Social, considerando outros itens de vulnerabilidade socioeconômica, identificados através de processo de análise realizado quando da avaliação do cumprimento de requisitos.

b) Proximidade de endereço da residência do estudante em relação ao **Colégio Madre Francisca Lampel**.

7 – RESULTADO

7.1 – O resultado do processo de seleção dos candidatos que serão agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, será divulgado através de lista contendo o nome dos selecionados, a ser disponibilizada para consulta conforme data e horário estabelecidos em cronograma (**Anexo II**).

7.2 - De caráter meramente informativo, com vistas a viabilizar a consecução do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, o **Colégio Madre Francisca Lampel** informará através dos contatos disponíveis na ficha socioeconômica do candidato, orientando-o acerca dos procedimentos e prazos para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, considerando o benefício concedido.

7.3 – Em estrita observância ao princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das regras estabelecidas previamente neste Edital, fica assegurado a renovação do benefício no mesmo percentual, ao estudante que foi agraciado com a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2023**, desde que, por seus pais ou responsável legal, comprovar no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica identificada a partir da renda *per capita*, validada conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

8 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para receber o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** a efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar do **Colégio Madre Francisca Lampel**, conforme escala abaixo definida, descrita no cronograma (**Anexo II**):

a) Estudantes selecionados para **Renovação** do benefício: **no período de 03/10/2023 à 20/10/2023, no horário das 07h30 às 17h30;**

b) Estudantes selecionados para as **Bolsas Novas** de estudo: **no período de 25/10/2023 à 20/11/2023, no horário das 07h30 às 17h30.**

8.2 – Será desclassificado e excluído do processo de recebimento do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** o candidato ao benefício cujos pais ou responsável legal, não efetivar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

8.3 – **No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, a lista de documentos deverá ser solicitada pelo whatsapp (47) 99648-0054, da secretaria do colégio.**

8.4 – Para os estudantes selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, **deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual prevista no contrato de prestação de serviço de ensino dos anos imediatamente anteriores ao Ano Letivo 2023.**

8.5 – Os pais ou responsável legal pelo candidato selecionado através do **Programa de Assistência Educacional**, em relação ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar o recibo de **Termo de Concessão de Gratuidade**, necessário à comprovação e registro institucional do mesmo.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

a) não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional Assistente Social;

b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelos pais ou responsável legal do estudante beneficiado, utilizados como base no processo de inscrição;

c) desistência e ou transferência do estudante beneficiado pela **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**.

9.2 – A **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024**, será conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vagas e cumprimento de exigências normativas, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

9.3 – O processo de seleção para fins de concessão da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2024** previsto neste Edital, esgota-se em si mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos candidatos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada ao **Colégio Madre Francisca Lampel** e ou à sua Mantenedora, após a divulgação do resultado.

9.4 – Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objeto de análise por parte da Direção do **Colégio**.

9.5 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado para estudantes de **renovação (regressos)** através do **Site do Colégio: lampel.com.br, aba secretaria, bolsa de estudos e/ou também na Agenda Edu** e para **novos candidatos** através do **Site do Colégio: lampel.com.br, aba secretaria, bolsa de estudos e/ou também solicitando pelo WhatsApp (47) 99648-0054** da secretaria do **Colégio**, disponibilizando-se também uma via para consulta pública dos interessados junto à Secretaria Escolar da Instituição de Ensino, devendo assim estar disponível durante todo o período de realização do processo previsto neste Edital, conforme descrito no cronograma (**Anexo II**).

Registre-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

Gaspar – SC, 08 de agosto de 2023.

COLÉGIO MADRE FRANCISCA LAMPEL
Vanessa da Silva Garrido (Irmã Vanessa)
Diretora

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO
SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO**
Ir. Marlene da Silva
Presidente